

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 44/2026

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, das diretrizes do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria Geral da União (CGU), no que couber, às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares envolvendo servidores em exercício neste Tribunal. Expediente vinculado ao Proad n. 21044/2023.

PROAD n. 21044/2023

INTERESSADO: TRT/24ª Região

ASSUNTO: Aprovar Resolução Administrativa que dispõe sobre a aplicação, no âmbito do TRT da 24ª Região, das diretrizes do Manual de Processo do Administrativo Disciplinar da Controladoria Geral da União, no que couber, às sindicâncias e aos processos administrativos envolvendo servidores em exercício neste Tribunal.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 3ª Sessão Administrativa Extraordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 9 de abril de 2026 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, com a participação dos Desembargadores César Palumbo Fernandes (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, Nicanor de Araújo Lima e João Marcelo Balsanelli (ausentes por motivo justificado os Desembargadores João de Deus Gomes de Souza, Marcio Vasques Thibau de Almeida e Francisco das C. Lima Filho), e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Hiran Sebastião Meneghelli Filho,

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria de Auditoria Interna (SAUDI) referente à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação, que orienta este Tribunal a estabelecer, ou adotar formalmente de outro órgão, manual contendo procedimentos sobre o enquadramento e a dosimetria das sanções disciplinares aplicáveis, abrangendo, no mínimo, a natureza e gravidade da infração, os danos para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais;

CONSIDERANDO a sugestão do Exmo. Desembargador Presidente, aprovada pelo Comitê de Ética e Integridade (CEINT), de adotar, no que couber, o Manual de Processo

Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União (CGU);

DECIDIU, por unanimidade, aprovar a presente Resolução Administrativa, nos seguintes termos:

Art. 1º Adotar, no que couber, as diretrizes estabelecidas no Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União (CGU), aplicando-se às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares que envolvam servidores em exercício neste Tribunal.

Parágrafo único. Permanecem as disposições contidas no Regulamento do Termo de Ajustamento de Conduta – RA nº 149/2023.

Art. 2º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Desembargador Presidente